



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

DECRETO Nº 5.235, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Declara Situação de emergência nas áreas do município de Segredo, afetadas pelo evento adverso tempestade local convectiva CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Claudio Antonio Trevisan, Prefeito Municipal de Segredo, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de Calamidade pública no âmbito do SIMPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Segredo no dia 17 de junho, com altos volumes de chuva que ocasionou alagamentos de ruas, casas, prédios públicos e comerciais; obstrução e destruição de estradas e acessos a comunidades; destruição de pontes, pontilhões e bueiros, deixando famílias e comunidades totalmente isoladas de acesso a serviços comunicação e saúde;

II - Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Segredo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil)



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 10.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
JESUS EDEMIR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 10.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

EDITAL Nº 056/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GARI

Edital de Processo Seletivo Simplificado visando à formação de Cadastro Reserva, mediante Prova Prática.

O Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de cadastro reserva para futura contratação temporária, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, e arts. 237 a 241 da Lei 1014/2002, torna público que ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante prova prática, para função de Gari, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria, podendo também ser nomeada pessoa não pertencente ao quadro de servidores do Município para o acompanhamento da prova prática.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações da Prefeitura Municipal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar para as necessidades excepcionais de interesse público de natureza administrativa e reger-se-á pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Segredo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte função:

FUNÇÃO	Escolaridade e Exigências mínimas	VAGAS	HS. SEM.	REMUNERAÇÃO
GARI	Ensino Fundamental, Incompleto.	CR	40	R\$ 1.923,87



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 10.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com o Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 As atribuições da função a ser contratada são as mesmas previstas para o cargo de **Gari**, estabelecidas na Lei Municipal Nº4.165.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração junto a Prefeitura Municipal de Segredo, RS, no período **de 23 a 27 de junho de 2025**, durante o horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Segredo (das 08h às 11h45min e das 13h às 17h).

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 3.1, comparecer pessoalmente no local de inscrição, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada comprovando os requisitos para a função, original e cópia da Carteira de Identidade Civil ou Militar, comprovante de escolaridade e prova da quitação das obrigações militares e eleitorais.

3.3 Demais pré-requisitos serão exigidos quando da convocação dos candidatos habilitados e classificados para fins de contratação, ficando o candidato advertido de que a contratação será efetivada se exhibir provas de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal;
- b) estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) oferecer declaração do exercício, ou não, de outro cargo ou função pública;
- g) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; e
- h) outras que a legislação pertinente possa exigir.

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1 Estarão aptos a realizar prova prática os candidatos inscritos.

5.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3 A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes a função pleiteada, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo diante de comissão designada por Portaria.

5.4 A aplicação da Prova Prática ocorrerá **em data a ser definida na Homologação das Inscrições**.

5.5 Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% em um total de 100 (cem) pontos estabelecidos para a avaliação de desempenho prático do candidato, conforme formulário de avaliação elaborado pela comissão. Portanto estará automaticamente eliminado do certame o candidato que não atingir esta pontuação mínima.

5.6 A pontuação atribuída à prova prática será contada de maneira absoluta e única para a contagem da pontuação definidora da classificação do candidato no certame.

5.7 Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério da comissão de avaliação e/ou do perito, a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade no seu manejo – seja por clara e manifesta falta de condição técnica ou falta de condições físicas ou uso as quais podem ser ocasionadas por ingestão de álcool, medicação etc. - sem danificar equipamentos, veículos e/ou sem pôr em risco a comunidade.

5.8 Haverá um tempo máximo para a realização de cada quesito de avaliação da prova, que será fixado pela comissão Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes por parte dos candidatos.

5.9 O candidato, no início, deverá apresentar-se à comissão Realizadora da Prova Prática e permanecer em local determinado pelo responsável pela avaliação da prova antes de efetivamente realizá-la; ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

5.10 Todos os candidatos deverão apresentar-se no horário estipulado e em trajes apropriados que permitam ampla liberdade de movimento e compatíveis ao cargo que se candidataram (calça, preferencialmente macacão, camiseta, calçado fechado, preferencialmente botina - os Equipamentos de Proteção Individual serão fornecidos pela Prefeitura).

5.11 As provas para a função de Gari, consistirá em atividades práticas a serem desempenhadas pelos candidatos e avaliados pela comissão.

5.11.1 A prova terá no máximo 20 minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

5.11.2 Os critérios para avaliação serão:

a) Técnicas/habilidades no desempenho das atribuições do cargo;

5.11.3 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5.11.4 No dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

6. RECURSOS

6.1 Da classificação referida no item “5.11.4” é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, observando-se:

a) O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

b) A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. PRAZO DE VALIDADE:

9.1 A presente seleção terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da Administração Municipal.

10.2 Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para contratação através de e-mail ou telefone, ficando obrigado a declarar por escrito se aceita ou não o cargo. O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

contar da contratação implicará em exclusão automática do processo seletivo. Não haverá segunda convocação para contratação.

10.3 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas neste Edital e comprovação da seguinte escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

c) declaração negativa de acumulação de cargo público, conforme disciplina a Constituição.

d) declaração de bens.

10.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.

10.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Claudio Antonio Trevisan,
Prefeito Municipal.

Jesus Edemir Rodrigues
Sec. Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GARI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de GARI

Informações Pessoais:

Nome completo: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - ____.

RG nº _____ CPF nº _____

Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Segredo/RS, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do candidato: _____

Microárea de atuação: _____

Assinatura do Candidato



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 8 de 10.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

ANEXO II

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativo ao Processo Seletivo Simplificado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital nº 056/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., Ficha de Inscrição nº....., para concorrer a uma vaga ao Cargo de, apresento recurso junto a Comissão

A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Segredo, de de 2025.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em...../...../2025.

por.....



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Edição nº 628

ANEXO III

Inscrições	23/06/2025 a 27/06/2025
Publicação dos inscritos	30/06/2025
Prova Objetiva	A ser definido
Publicação do resultado preliminar	A ser definido
Recurso	A ser definido
Manifestação da Comissão na reconsideração/ sorteio	A ser definido
Publicação da relação final de classificados	A ser definido